



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61
Fone/Fax (046) 252-1122-CNPJ- 76.161.199/00001-00
85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.867/2004

Súmula – Concede reposição salarial, ao funcionalismo Público municipal.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar a reposição salarial para todo o funcionalismo municipal deste município, em 2% (dois por cento) sobre os salários atualmente pagos, à partir de fevereiro de 2004, visando recuperar parte da defasagem salarial ocorrida em anos passados.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2004,


VANDERLEI VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

